ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER LEGISLATIVO

Emenda n° 007/2009

Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal de Cabixi, dos requisitos para que um território se constitua em distrito.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CABIXI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2° do Regimento Interno c /c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Cabixi –RO:

Art. 1° Altera o artigo 7°, incisos I, II e III da Lei Orgânica Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7° (...)

I – População igual ou superior a 300 habitantes em todo território do distrito;

II – 100 eleitores;

III – Existência na sede de pelo menos 50 moradias;

Art. 2° Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 12 de Maio de 2009.

Francisco Idalgo da Silva
Presidente

Otávio Guimarães da Silva
Vice-Presidente

Aparecido Oliveira Feltrin
1° Secretário

José Ailton dos Santos
2° Secretário